



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 193 | 21 de Outubro de 2026

RENOVAÇÃO,
PRÉ-MATRÍCULA
E MATRÍCULA

**CHAMADA
ESCOLAR
2027**

Já está disponível o cronograma para o
ano letivo de 2027 da Rede
Municipal de Ensino de Barra do Piraí.

O processo começa pelo EduConecteBP
e a matrícula é efetivada na
secretaria da unidade escolar.

 **PREFEITURA
BARRA DO PIRAI**
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lucas Latini Adão

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Maurício Coelho Macedo

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....04

Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....15

Secretaria Municipal de Saúde.....16

Secretaria Municipal de Educação.....42

FAMÍLIA ACOLHEDORA



um novo
começo
pode mudar
tudo

seja uma
Família Acolhedora

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1252 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: “Abre o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$6.0000.000,00 (Seis milhões de reais) referente ao repasse do Estado, qualificar a assistência prestada por unidades de saúde.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.442 de 20 de outubro de 2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$6.0000.000,00 (Seis milhões de reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.5856	Financiamento para Ações e Serv. de Saúde - Resolução SES nº 4.234	
3.3.90.39.00.006.0028.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
TOTAL		6.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional especial, mencionamos que, será utilizado como fonte de recurso, a **RESOLUÇÃO SES Nº 4.234, DE 09 DE JULHO DE 2026** – com o objetivo de seis parcelas mensais de custeio para qualificar a assistência prestada por unidades de saúde, promovendo o aprimoramento da atenção hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no âmbito da atenção regional de média e alta complexidade; cujo valor foi inicialmente depositado no dia 04/09/2026 na conta 56892-9 do Banco Bradesco do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documento em anexo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de outubro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4234 DE 09 DE JULHO DE 2026

INSTITUI APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS QUE POSSUEM UNIDADES HOSPITALARES DE ATENDIMENTO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O ANO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/023256/2026 e,

CONSIDERANDO

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- a Deliberação CIB-RJ Nº 10.886, de 22 de maio de 2026, que instituiu, para o ano de 2026, o Programa de Apoio Financeiro aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro com a finalidade de fortalecer as ações e serviços de saúde, objetivando fomentar a atenção integral à





PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO LII - Nº 121-A - PARTE I
QUINTA-FEIRA - 9 DE JULHO DE 2026

saúde, a continuidade do cuidado e a melhoria do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 09/07/2025;
- os documentos anexados no SEI-080001/023259/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir apoio financeiro aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro que possuem unidades hospitalares de atendimento regional, que tem como objetivo qualificar a assistência prestada por essas unidades, promovendo o aprimoramento da atenção hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no âmbito da atenção regional de média e alta complexidade.
Art. 2º - O Apoio Financeiro abrange os hospitais de referência regional públicos municipais e privados filantrópicos, estes últimos com instrumento de contraprestação em vigor com a Secretaria de Saúde do município onde se encontram sediados.
Art. 3º - A adesão ao Apoio Financeiro será voluntária por parte das secretarias municipais de saúde, desde que os hospitais atendam aos requisitos a seguir:

I - Integrar a esfera Administrativa Pública Municipal, ou ser caracterizado como privado filantrópico com instrumento de contraprestação em vigor;

II - Atender outros municípios da região, consoante aos princípios estabelecidos no Sistema Único de Saúde - SUS, e nos seguintes termos:

a) Atendimento de no mínimo 10% (dez por cento) dos procedimentos de média complexidade aos demais municípios, e/ou;
b) Atendimento de no mínimo 20% (vinte por cento) de alta complexidade aos demais municípios;

III - Não ser hospital psiquiátrico ou asilar ou casa de repouso;
IV - Possuir produção informada no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS.

Art. 4º - A transferência financeira será feita com base na Tabela de Distribuição de Recursos por Faixas de acordo com o Volume de Atendimento, conforme Anexo I.

Art. 5º - O apoio financeiro se refere ao período de 06 (seis) meses, de julho a dezembro de 2026, com parcelas mensais de R\$ 60.180.000,00 (sessenta e oito milhões, cento e oitenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 349.080.000,00 (trezentos e quarenta e nove milhões e oitenta mil reais), conforme Cronograma de distribuição constante no Anexo II.

Art. 6º - São critérios para adesão e manutenção do apoio financeiro de que trata esta Resolução:

I - atender ao disposto nesta Resolução;

II - assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II) pelo gestor municipal de saúde;

III - pagamento com pontualidade e regularidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde ao prestador contratualizado;

V - transmissão de informações de faturamento e regulação pelos sistemas oficiais;

VI - o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira, observadas as normas regulares pertinentes, para recebimento do financiamento;

VII - atender aos demais critérios do Decreto Estadual nº 48.300/2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 7º - Competirá:

I - à Secretaria de Estado de Saúde:

a) receber o termo de compromisso datado, assinado e carimbado;

b) celebrar o Termo de Compromisso junto às Secretarias Municipais de Saúde;

c) definir os recursos para custeio e realizar o repasse do recurso;

d) realizar o acompanhamento da produção informada nos sistemas oficiais de faturamento do SUS;

II - à Unidade de Assistência:

a) atuar como referência técnica para os demais estabelecimentos de saúde e gestores do SUS;

b) atender a população definida pelos gestores como de sua responsabilidade mantendo vínculo assistencial junto aos serviços de referência para o tratamento necessário;

c) apoiar outros estabelecimentos de atenção à saúde, sempre que solicitado pelo gestor local, participando da educação permanente dos profissionais de saúde que atuam na Rede de Atenção à Saúde;

d) manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde;

e) submeter-se à regulação, ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;

f) não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares.

III - ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde):

a) confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão;

b) realizar os pagamentos dos recursos para custeio transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

Art. 8º - O recurso do apoio financeiro deverá ser utilizado com ações de custeio em assistência hospitalar mediante prestação de serviços.

Art. 9º - O recurso orçamentário objeto desta Resolução correrá por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo Único - O município fará constar do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área de saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 10 - É vedada a utilização do recurso do apoio financeiro aqui tratado para pagamento das seguintes despesas:

a) aposentadorias e pensões;

b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (científica fechada);

c) merenda escolar;

d) saneamento básico;

e) limpeza urbana;

f) preservação e correção do meio ambiente;

g) ações de assistência social não vinculadas diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

i) servidores ativos e servidores inativos;

j) gratificação de função de cargos comissionados;

k) assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.

Art.11 - Caso os recursos recebidos não sejam totalmente executados no ano de 2026, sua execução poderá ser finalizada no ano de 2027, desde que mantidas as regras constantes nesta Resolução.

Art. 12 - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução correrão por conta do PT: 2961.10.302.0508.4934 - ED: 3340 - Fonte: 1.500.100 / 1.761.122 / 1.500.107 - via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo Único - O referido apoio financeiro se refere ao ano de 2026.

Art. 13 - A revisão e rescisão da adesão à política de apoio financeiro

podem ocorrer quando a secretaria municipal ou o prestador descumprirem a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.

§ 1º - Caso, no decorrer do exercício financeiro vigente, seja identificada uma situação pontual de indisponibilidade orçamentária, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro poderá revogar ou, se necessário, substituir a presente Resolução, de modo a adequar a realidade orçamentária.

§ 2º - A situação orçamentária será monitorada ao longo do tempo para que se possa avaliar a realização de uma nova pactuação e consequente emissão de nova Deliberação.

Art. 14 - Ficam revogadas, a contar de 1º de janeiro de 2026, as Deliberações relacionadas abaixo, cujas respectivas Resoluções não foram publicadas, não havendo, portanto, implementação de seus efeitos:

- Deliberação CIB RJ Nº 10.789 DE 09 DE ABRIL DE 2026 - Apoio Financeiro ao Hospital do Câncer e do Coração - HCCOR, Hospital Municipal de Relatância, Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, Hospital Infantil Darcy Souza Vargas e Centro de Imagem e Especialidades de São Gonçalo - CIESG, no município de São Gonçalo;

- Deliberação CIB RJ Nº 10.790 DE 09 DE ABRIL DE 2026 - Apoio Financeiro ao Hospital Municipal de Magé, Hospital Materno Infantil de Plabeta Versador Hugo, Hospital Municipal de Fragoso Genarino Cozzolino, com serviço de emergência e a Hospital de Mauá Dr. Mário Pinheiro, no município de Magé;

- Deliberação CIB RJ Nº 10.792 DE 09 DE ABRIL DE 2026 - Apoio Financeiro para o Hospital Municipal Maternidade Seropédica e para a Unidade de Pronto Atendimento Campo Linda, no município de Seropédica;

- Deliberação CIB RJ Nº 10.805 DE 09 DE ABRIL DE 2026 - Apoio Financeiro para o Hospital Luiz Gonzaga no município de Miguel Pereira.

Art. 15 - Ficam revogadas, a contar de 1º de junho de 2026, as Resoluções relacionadas abaixo, cuja a execução financeira ocorreu até a competência de maio de 2026:

- Resolução SES Nº 3.976 de 17 de março de 2026 - Apoio financeiro ao Hospital Moacyr Rodrigues do Carmo, no município de Duque de Caxias;

- Resolução SES Nº 3.975 de 17 de março de 2026 - Apoio financeiro ao Hospital Municipal do Olho de Duque de Caxias - HMDDC e para a Santa Casa de Misericórdia de Resende, nos municípios de Duque de Caxias e Resende;

- Resolução SES Nº 3.978 de 17 de março de 2026 - Apoio financeiro ao Hospital São José Operário, Hospital Municipal Otine Cardoso dos Santos e Hospital da Mulher em Cabo Frio, no município de Cabo Frio;

- Resolução SES Nº 3.977 de 17 de março de 2026 - Apoio Financeiro ao HMCOR - Hospital Municipal do Coração São José, no município de Duque de Caxias;

- Resolução SES Nº 3.966 de 13 de março de 2026 - Apoio Financeiro ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, no município de Nilópolis;

Art. 16 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Rio de Janeiro, 09 de julho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO II
UNIDADES HOSPITALARES QUE PODERÃO SER CONTEMPLADAS PELO APOIO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS REGIONAIS

Município	Estabelecimento	Total de Atendimentos de Média Complexidade	Total de Atendimentos de Alta Complexidade	Total de Atendimentos de Média e Alta Complexidade	Faixa	Descrição da Faixa	Apoio Financeiro Total (6 meses)	Parcela Mensal
Armação do Cabo	HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO - 2287802	2.948	0	2.948	Faixa III	De 1.000 a 2.999 atendimentos	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Barra do Piraí	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA RJ BARRA DO PIRAI - 2799308	1.456	0	1.456	Faixa III	De 1.000 a 2.999 atendimentos	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000.000,00





ANEXO II



bradesco

net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA PIRAI | CNPJ: 001.606.604/0001-49

Nome do usuário: Emanuele

Data da operação: 13/10/2026 - 10h48

Folha 1/1

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00555 0056892-9	1.999.831,50	1.999.831,50

Extrato de: Ag: 555 | CC: 0056892-9 | Entre 01/06/2026 e 13/10/2026

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
24/07/2026	SALDO ANTERIOR				0,00
04/09/2026	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2026OB012845 0000023796	12845	1.000.000,00		1.000.000,00
08/09/2026	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2026OB013333 0000023808	13333	1.000.000,00		2.000.000,00
15/09/2026	TARIFA BANCARIA CESTA PJ FACIL 1	10926		-168,50	1.999.831,50
Total			2.000.000,00	-168,50	1.999.831,50





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4444 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI E DEVERES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, BEM COMO AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO AOS AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE URBANA E ORDEM PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Modificar a redação da Ementa da Lei Municipal nº 4.090, de 12 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E DEVERES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, BEM COMO AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO AOS AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE URBANA E ORDEM PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º. Acrescentar os arts. 1º-A, 1º-B, 1º-C, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 1º-G, à Lei Municipal nº 4.090, de 12 de agosto de 2025, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar aos agentes da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, inclusive supervisores, diretores e fiscais que exerçam atividades externas de fiscalização, ordenamento, segurança e proteção, instrumentos de menor potencial ofensivo compatíveis com as atribuições desempenhadas, sem prejuízo dos equipamentos de proteção individual previstos nesta Lei, observada a legislação vigente.

§ 1º. A disponibilização e utilização dos instrumentos previstos nesta Lei observarão os princípios da legalidade, precaução, necessidade, razoabilidade, proporcionalidade, moderação e respeito aos direitos fundamentais.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

§ 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se instrumentos de menor potencial ofensivo aqueles projetados especificamente para, com baixa probabilidade de causar morte ou lesões permanentes, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 1º-B. Poderão ser disponibilizados aos agentes abrangidos por esta Lei, conforme a natureza das atividades exercidas, avaliação técnica e regulamentação do Poder Executivo:

I – espargidores de agentes químicos ou de extratos vegetais legalmente autorizados;

II – bastões, tonfas, cassetetes ou instrumentos de contenção de uso permitido;

III – dispositivos eletroincapacitantes ou outros dispositivos de condução de energia elétrica legalmente autorizados;

IV – lanternas táticas e equipamentos de iluminação operacional;

V – equipamentos de comunicação e sinalização necessários à atuação operacional; e

VI – outros instrumentos de menor potencial ofensivo tecnicamente indicados e legalmente autorizados.

§ 1º. O Poder Executivo poderá disponibilizar aos agentes abrangidos por esta Lei, de acordo com a natureza das atribuições exercidas e mediante avaliação técnica, no mínimo 02 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo, além dos equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho seguro de suas atividades.

§ 2º. A composição dos equipamentos disponibilizados poderá variar de acordo com a função exercida, o local de atuação, o grau de exposição a situações de risco e as necessidades operacionais de cada agente ou equipe.

Art. 1º-C. Os instrumentos de menor potencial ofensivo somente poderão ser utilizados por agentes devidamente capacitados e habilitados para o respectivo equipamento, sendo vedada sua utilização por servidor que não tenha recebido treinamento específico.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

§ 1º. O Poder Executivo poderá promover capacitação inicial e periódica dos agentes autorizados a utilizar os instrumentos previstos nesta Lei.

§ 2º. A capacitação contemplará, no mínimo:

I – legislação aplicável ao uso diferenciado da força;

II – princípios de legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade;

III – técnicas de abordagem, comunicação, mediação e contenção;

IV – utilização correta, segura e proporcional dos instrumentos de menor potencial ofensivo;

V – prevenção e redução de riscos;

VI – primeiros socorros e atendimento inicial;

VII – direitos humanos e preservação da integridade física e psíquica das pessoas envolvidas; e

VIII – procedimentos operacionais e protocolos de atuação.

Art. 1º-D. O Poder Executivo poderá estabelecer protocolos para o emprego da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo, definindo, entre outros aspectos:

I – os instrumentos autorizados;

II – as circunstâncias e condições para sua utilização;

III – os procedimentos de guarda, distribuição, controle e manutenção;

IV – os procedimentos de registro das ocorrências envolvendo o emprego da força;

V – os critérios de capacitação e reciclagem dos agentes;

VI – os procedimentos de comunicação e acompanhamento das ocorrências que resultem em lesões; e

VII – as medidas necessárias para garantir a utilização responsável, proporcional e segura dos instrumentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Art. 1º-E. Sempre que possível e compatível com a situação concreta, os agentes deverão priorizar meios de comunicação, orientação, negociação, mediação e outros recursos destinados à prevenção ou redução da necessidade de emprego da força.

Art. 1º-F. O emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo deverá ser adequado à gravidade da ameaça apresentada, à finalidade legítima da intervenção e ao nível de resistência ou risco existente, sendo vedada sua utilização de forma arbitrária, desnecessária, desproporcional ou como meio de punição.

Art. 1º-G. Sempre que do emprego da força ou de instrumento de menor potencial ofensivo decorrer ferimento ou outra situação que demande atendimento, deverão ser adotadas imediatamente as providências necessárias para assegurar assistência e socorro à pessoa atingida, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação.”

Art. 3º. Modificar a redação dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.090, de 12 de agosto de 2025, e acrescentar-lhe o § 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

§ 1º. O Termo de Responsabilidade, a Ficha de Controle de Fornecimento e o Formulário de Treinamento, após assinados, passarão a fazer parte dos deveres funcionais do servidor, o qual reconhece e declara o recebimento, treinamento e a responsabilidade quanto ao uso obrigatório, conservação e guarda dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e, quando for o caso, dos instrumentos de menor potencial ofensivo a ele destinados.

§ 2º. O Equipamento de Proteção Individual ou instrumento de menor potencial ofensivo danificado em decorrência da vida útil, validade ou desgaste decorrente de seu uso regular somente será substituído mediante a apresentação e devolução do mesmo ao responsável designado pela chefia imediata de lotação do servidor, que deverá providenciar sua destinação em recipiente próprio e local adequado, na forma definida pelas Secretarias competentes.

§ 3º. Em caso de perda de Equipamento de Proteção Individual ou instrumento de menor potencial ofensivo, ficará o servidor submetido à avaliação administrativa competente, podendo sofrer as sanções previstas no art. 4º desta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

§ 4º. As disposições desta Lei relativas aos instrumentos de menor potencial ofensivo serão regulamentadas pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da Lei que as instituir.”

Art. 4º. Acrescentar o art. 3º-A à Lei Municipal nº 4.090, de 12 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. O Município poderá manter sistema de controle dos instrumentos de menor potencial ofensivo disponibilizados aos agentes, contendo, no mínimo, informações relativas à distribuição, identificação, manutenção, utilização e devolução, conforme regulamentação.

Parágrafo único. É vedado o empréstimo, cessão ou utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo por pessoas não autorizadas ou que não estejam devidamente capacitadas."

Art. 5º. Acrescentar os arts. 5º-A, 5º-B e 5º-C à Lei Municipal nº 4.090, de 12 de agosto de 2025, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º-A. A aquisição dos instrumentos previstos nesta Lei deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, bem como os requisitos técnicos, de segurança e de certificação eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

Art. 5º-B. A implementação das disposições relativas aos instrumentos de menor potencial ofensivo observará, no que couber, a Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, o Decreto Federal nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria.

Art. 5º-C. As despesas decorrentes da implementação das disposições relativas aos instrumentos de menor potencial ofensivo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 191/2026
AUTOR: PEDRO FERNANDO



PORTARIA Nº 683/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3831/2023, JOÃO VICTOR MORAIS FRAZÃO, para o cargo comissionado de Assessor de Coordenador de Planejamento e Projetos, Nível DAS 1, na estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/10/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020323/000060/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 685/2026

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária – CPAI, e dá outras providências.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, na forma do art. 27-C da Lei Municipal nº 379, de 28 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do envio da Prestação de Contas anual do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter registros contábeis da situação Patrimonial do Município de Barra do Piraí.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária – CPAI, do Município de Barra do Piraí, afim de avaliar os bens imóveis para regularização dos bens junto ao Patrimônio:

- I – JOSÉ LUIZ DE CARVALHO ROCHA – Presidente – Arquiteto urbanista – mat. 2998 SMOP
- II – VANDERLEIA PEREIRA – Vice-Presidente - Arquiteta urbanista - mat.81 - SMOP
- III – ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO - Fiscal de tributos – SMF - mat. 1057
- IV – PAULA BARBOSA DA SILVA – Fiscal de tributos – SMF - mat. 7700
- V – ANA LUCIA DE ALMEIDA DA SILVA – Divisão de Patrimônio – SMARH - mat.7235
- VI – HUMBERTO DIAS SOUZA - Engº agrônomo - SEMAS

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária – CPAI:

- I – Realizar o levantamento de preços de mercado imobiliário em zonas urbanas e rurais;
- II – Elaborar a Tabela de Valores, segregando imóveis construídos e terrenos sem construção;
- III - Para a fixação dos valores, a Comissão observará os seguintes critérios técnicos:

- a) Para Imóveis Sem Construção (Lotes/Terrenos): localização, topografia, infraestrutura urbana disponível, zoneamento e preços médios de transações recentes na mesma quadra ou setor.
- b) Para Imóveis Construídos o tipo de acabamento, a idade do imóvel (depreciação), o estado de conservação.
- c) Inventariar, avaliar para a incorporação junto ao setor de Patrimônio, emitir laudo técnico e relatórios dos bens imóveis.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições em conformidade com as disposições legais pertinentes, sem prejuízo das funções inerentes aos seus cargos, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI BDP – 020302/004212/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 686/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o nome constante da Portaria nº 385/2026, onde se lê SHIRLEI MACHADO, leia-se SHIRLEI DA SILVA MACHADO.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data da Portaria original.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 687/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 20/10/2026, SHIRLEI DA SILVA MACHADO, do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria – Coordenadoria de Compras, Nível DAS 3, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 385/2026 e retificada pela 686/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 688/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 20/10/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 4053/2025, SHIRLEI DA SILVA MACHADO, para o cargo comissionado de Assessor Geral da CGM, Nível DAS 4, na estrutura da Controladoria Geral do Município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 689/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19/10/2026, GABRIELLE FREITAS DE VASCONCELOS ELIDIO, do cargo comissionado de Supervisor Administrativo – Diretoria de Geral de Atenção Especializada, Nível DAS 2, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 128/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020321/003550/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 690/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 16/10/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 3499/2021 c/c 3974/2025, CAIO TAVEIRA VILLELA GONZAGA DE ARÊDES, para o cargo em comissão de Assessor do Secretário, na estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Nível DAS 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Edital nº 358/2026

MAURÍCIO COELHO MACEDO, Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 358/2026, de 14/10/2026,

60.117.541 DIRCE DOS SANTOS AZEVEDO, inscrito no CNPJ nº 60.117.541/0001-26, localizado na Avenida Vereador Chequer Elias, nº 3040 – Vila Helena – Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.120-320. CONCEDE DILAÇÃO DE PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, PARA CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 281/2026. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 14 de outubro de 2026.

Luiz Tadeu da Silva Barros
Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental

Maurício Coelho Macedo
Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade



**Casa da Mulher
de Barra do Piraí**

**ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO
e PROTEÇÃO**

Você é muito BEM-VINDA!

📍 Rua HUMBERTO MARTUSCELLO, nº 66 – CENTRO
🕒 de SEGUNDA a SEXTA – das 9h às 18h

 **PREFEITURA
BARRA DO PIRAI**
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
da Mulher

SAÚDE



RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Barra do Piraí, 21 de outubro 2026.

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, em cumprimento ao que determina o item nº 9.2 do Edital, após realizado juízo de admissibilidade e de mérito das razões recursais apresentadas tempestivamente pelos concorrentes a seguir nomeados, faz saber o resultado final da fase recursal prevista no item 9 o Instrumento Convocatório, quanto aos recorrentes:

Nº de inscrição	NOME DO RECORRENTE	Data do Protocolo das Razões Recursais	Resultado do Recurso
001	RENATA MOTTA VIEIRA MAGGI	16/10/2026	DEFERIDO
003	GILBERTO VASCONCELLOS AMARAL	19/10/2026	INDEFERIDO
013	GILBERTO VASCONCELLOS AMARAL	19/10/2026	INDEFERIDO
018	WANESSA REBELLO ZACARIAS	19/10/2026	INDEFERIDO
026	VANESSA FERREIRA DIAS	19/10/2026	INDEFERIDO
030	TATIANA ESTEVES REBELLO IZIDORO ALVINO	19/10/2026	DEFERIDO

Publique-se.

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2026.

MICHELE GAMA DO NASCIMENTO
Matrícula 20013292

LÍVIA DE PAULA VALENTE MAFRA
Matrícula 5344

LEONARDO PORTO DA SILVA LUIZ
Matrícula 20013190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020321/001870/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2026.

HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2026 e **ADJUDICO** seu objeto à empresa abaixo relacionada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores zero quilômetro, com manutenção preventiva e corretiva e seguro inclusos, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes em tratamento dentro e fora do Município de Barra do Piraí/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

A **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** são realizadas em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: FRET BRASIL LOCAÇÕES DE FROTAS LTDA.
CNPJ: 11.768.297/0001-56.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 2026: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo sedan, Cor: Branca, bicombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm3 (Cilindradas) aspirado, potência a partir de 78 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2592 ~ 2700 MM, altura 1440 ~1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4430 ~ 4630 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de anti esmagamento, rodas a partir de 15”, protetor de cárter, porta malas de tamanho a comportar a cadeira de rodas com dimensões até 80 cm da largura do encosto, 40 cm da altura do encosto, 100 cm cumprimento total, não reclinável, com 4 rodas, com peso suportado de 250 kg utilizada para transportar pacientes simultaneamente com os passageiros internamente no veículo. CATSER: 4014	Veículos	26	R\$5.170,00	R\$1.613.040,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



2	Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 2026: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo hatch, Cor: Branca, bicomustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 77 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2500 ~ 2700 MM, altura 1440 ~ 1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4000 ~ 4400 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas, rodas a partir de 15", protetor de cárter, porta malas de tamanho 250-400 litros. CATSER: 4014	Veículos	04	R\$2.436,50	R\$116.952,00
VALOR TOTAL R\$ 1.729.992,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).					

Barra do Piraí, 21 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

RELATÓRIO FINAL DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL AMPLIADA DE SAÚDE DE BARRA DO PIRÁI-RJ EM COMPLEMENTO À 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL:

O presente Relatório Final tem por finalidade registrar, de forma sistemática, cronológica e analítica, o processo de construção, realização e deliberação da 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde de Barra do Piraí-RJ, realizada em 27 de junho de 2026, bem como todo o percurso preparatório que lhe conferiu legitimidade social, densidade política e representatividade territorial.

Mais do que um instrumento formal de prestação de contas, este documento assume o caráter de memória institucional, destinado a preservar o registro histórico de um processo público que reafirmou o compromisso do Município de Barra do Piraí-RJ com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial a participação social, o controle social e a democracia participativa.

A Plenária Ampliada constituiu-se como etapa municipal preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (10ª CONFES) e, conseqüentemente, para a 18ª Conferência Nacional de Saúde, observando rigorosamente as diretrizes nacionais, estaduais e municipais que regem os processos conferenciais no âmbito do SUS.

Este relatório foi elaborado sob a responsabilidade institucional da Comissão Organizadora e Eleitoral, instituída pela Resolução nº 010/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí-RJ, em articulação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí-RJ, respeitando integralmente as normas regimentais aprovadas e os atos administrativos de convocação.

2. INTRODUÇÃO GERAL:

A realização da 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde de Barra do Piraí-RJ insere-se em um contexto histórico no qual se reafirma, em âmbito nacional, estadual e municipal, a necessidade de defesa intransigente do Sistema Único de Saúde, da democracia e da soberania nacional como dimensões indissociáveis da garantia do direito à saúde.

Sob o tema *“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”*, a Plenária não se limitou a cumprir um rito formal preparatório, mas se consolidou como um processo político-pedagógico, de escuta, diálogo e construção coletiva, que mobilizou amplos segmentos da sociedade barrense.

Desde sua concepção, o processo foi orientado pela compreensão de que a participação social não pode se restringir aos espaços centrais de decisão, devendo alcançar os territórios onde a vida acontece, especialmente as periferias urbanas, os bairros mais distantes do centro administrativo e a zona rural do município.

Nesse sentido, a Plenária Ampliada foi concebida como o ponto culminante de um percurso iniciado com a realização de reuniões preparatórias descentralizadas (pré-plenárias), que permitiram a incorporação das demandas locais ao debate municipal, fortalecendo a legitimidade das deliberações e qualificando o conteúdo político das propostas formuladas.



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

3. CONTEXTO POLÍTICO, SOCIAL E SANITÁRIO DO MUNICÍPIO:

O Município de Barra do Piraí-RJ¹, inserido na região Sul-Fluminense, apresenta uma configuração territorial marcada por desigualdades socioespaciais, com realidades distintas entre o centro urbano, os bairros periféricos, os distritos (Sede, Ipiabas, Dorândia, Vargem Alegre, São José do Turvo e Califórnia²) e a zona rural. Essa diversidade territorial impõe desafios permanentes à organização das políticas públicas de saúde, especialmente no que se refere ao acesso equitativo aos serviços, à integralidade do cuidado e à participação social.

No campo da saúde pública, tais desafios se expressam tanto na necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da Rede de cuidados, quanto na ampliação dos espaços de diálogo entre gestores, trabalhadores e usuários do SUS, conforme consignado tanto no Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde, quanto no Plano Municipal de Saúde (2026-2029). A experiência acumulada pelo Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 451, de 06 de dezembro de 1991³, ao longo dos seus 34 anos evidencia que a efetividade do controle social está diretamente relacionada à capacidade de alcançar os territórios e dialogar com a população em suas realidades concretas.

Foi a partir dessa compreensão que, já ao final da 14ª Conferência Municipal, a Secretaria de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde optaram por adotar uma estratégia de territorialização do debate, promovendo um movimento de aproximação entre o poder público e a população, deslocando-se fisicamente até os distritos e comunidades, em um claro compromisso com a democratização do processo decisório.

Esse contexto político e social conferiu à 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde um significado que ultrapassa o evento em si, configurando-se como um processo estruturante, capaz de fortalecer vínculos institucionais, estimular a participação cidadã e reafirmar o SUS como política pública essencial à vida.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA DO PROCESSO:

A realização da 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde de Barra do Piraí-RJ encontra sólido amparo jurídico e normativo no ordenamento constitucional e infraconstitucional brasileiro, bem como nas diretrizes específicas que regem os processos conferenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu artigo 196⁴, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. O texto constitucional consagra ainda a participação da comunidade como um dos princípios organizativos do SUS.

¹ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/barra-do-pirai.html>

² <https://barradopirai.rj.gov.br/page/3e4ec4cf-7305-4319-8e95-f33c1d7d1ddb/distritos-de-barra-do-pirai>

³ chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://transparencia.portalbarradopirai.com.br/images/documentos/governo/leis/1991/LEI%20MUNICIPAL%20N%C2%BA%20451%20DE%2006%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201991%20-%20CONSELHO%20MUNICIPAL%20DE%20SAUDE.PDF

⁴ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

No plano infraconstitucional, a Lei nº 8.080/1990⁵, lei Orgânica do SUS, e a Lei nº 8.142/1990⁶, Lei que cria o controle social na Saúde, regulamentam a organização, o funcionamento e a participação social no SUS, atribuindo às conferências e aos conselhos de saúde papel estratégico na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas de saúde.

A nível local, a Lei Municipal 2.810/2017⁷, atualmente rege tanto as Conferências Municipais de Saúde, quanto a estruturação e o funcionamento do próprio Conselho Municipal de Saúde.

No âmbito estadual e nacional, a Plenária observou as diretrizes estabelecidas para a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde⁸ e da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro⁹, especialmente no que se refere aos eixos temáticos, à metodologia participativa e aos limites regimentais para apresentação de propostas.

Em nível municipal, o processo foi regulamentado por atos normativos específicos, destacando-se:

1. A Resolução CMS/BP nº 010/2026¹⁰, que instituiu a Comissão Organizadora e Eleitoral da Plenária (Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 105 | 16 de Junho de 2026, fls. 13);
2. A Resolução nº 011/2026 CMS/BP ¹¹, que aprovou o Regimento Interno da Plenária Municipal Ampliada (Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 105 | 16 de Junho de 2026, fls. 14);
3. O próprio o Regimento Interno da Plenária Municipal Ampliada¹² (Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 105 | 16 de Junho de 2026, fls. 08-12); e
4. O Decreto Municipal 1.132, de 11 de junho de 2026¹³, que convocou a Plenária Ampliada (Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 102 |

⁵ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

⁶ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

⁷ chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://transparencia.portalbarradopirai.com.br/images/documentos/governo/leis/2017/Lei%20municipal%20n%C2%BA2810%20de%2019%20de%20maio%20de%202017%20-%20DISP%C3%95E%20SOBRE%20A%20REGULAMENTA%C3%87%C3%83O,%20COMPOSTO%C3%87%C3%83O%20E%20FUNCIONAMENTO%20DA%20CONFER%C3%8ANCIA%20E%20DO%20CONSELHO%20MUNICIPAL%20DE%20SA%C3%9ADE.PDF

⁸ <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/assuntos/conferencias/18a-conferencia-nacional-de-saude>

⁹ chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://cesrj.org/wp-content/uploads/2026/05/1.1.-Regimento-Interno-da-10a-CONFES-ENVIO.pdf

¹⁰ chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://gestor.barradopirai.rj.gov.br/uploads/files/barradopirai/105.pdf

¹¹ chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://gestor.barradopirai.rj.gov.br/uploads/files/barradopirai/105.pdf

¹² chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://gestor.barradopirai.rj.gov.br/uploads/files/barradopirai/105.pdf

¹³ chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://gestor.barradopirai.rj.gov.br/uploads/files/barradopirai/102.pdf



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 – Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

11 de Junho de 2026), e estabeleceu o calendário das reuniões preparatórias e da Plenária Ampliada.

Esse arcabouço normativo assegurou legalidade, transparência e legitimidade a todas as etapas do processo, garantindo que as deliberações produzidas refletissem, de forma fiel, a vontade coletiva expressa pela população participante.

5. GÊNESE DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL AMPLIADA DE SAÚDE:

A gênese da 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde de Barra do Piraí-RJ está diretamente vinculada ao contexto de mobilização nacional em torno da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde¹⁴, bem como à convocação da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro¹⁵, que demandou dos municípios a organização de etapas preparatórias capazes de expressar, com fidelidade, a diversidade territorial e social de suas realidades locais.

No âmbito municipal, a decisão política de realizar uma Plenária Ampliada — e não apenas um evento centralizado — decorreu do acúmulo histórico do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde quanto à necessidade de ampliar os canais de escuta, fortalecer o controle social e assegurar que as deliberações refletissem, de forma efetiva, as demandas concretas da população.

Essa decisão materializou-se por meio da edição do Decreto Municipal 1.132 de junho de 2026, que não apenas fixou a data da Plenária Ampliada, mas instituiu um calendário descentralizado de reuniões preparatórias, estrategicamente distribuídas pelos distritos periféricos e zona rural do município.

Paralelamente, o Conselho Municipal de Saúde aprovou a Resolução nº 010/2026, que instituiu a Comissão Organizadora e Eleitoral, obedecida a paridade, conferindo base normativa sólida ao processo e garantindo que todas as etapas fossem conduzidas com transparência, participação e segurança jurídica, e, também, a Resolução 011/2026 que aprovou o Regimento Interno da Plenária Ampliada.

Desde esse momento inicial, ficou estabelecido que a Plenária Ampliada seria o ponto de convergência de um processo mais amplo, no qual a construção coletiva antecederia a deliberação formal, evitando-se a reprodução de modelos concentradores e pouco representativos.

6. CONSTRUÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO:

A construção do processo participativo da 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde foi orientada por um princípio fundamental: a política pública de saúde deve ser construída com a população e a partir dos territórios, e não apenas apresentada a eles de forma verticalizada.

Com base nesse entendimento, a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde assumiram conjuntamente a responsabilidade de promover um processo ativo de mobilização social, que

¹⁴ <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/assuntos/conferencias/18a-conferencia-nacional-de-saude>

¹⁵ <https://cesrj.org/2026/05/29/aprovado-o-regimento-da-10a-conferencia-estadual-de-saude-do-rio-de-janeiro-foco-na-democracia-e-no-fortalecimento-do-sus/>



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 – Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

envolvesse usuários do SUS, trabalhadores da saúde, conselheiros, lideranças comunitárias e representantes institucionais. Foi dada ampla divulgação, tanto às reuniões preparatórias, quanto à Plenária Ampliada, utilizando o Boletim Municipal, as Redes Sociais do Governo Municipal, além de convites enviados a todas as instituições e entidades com sede no Município, sem prejuízo de todos os conselhos profissionais afetos à saúde.



A estratégia adotada rompeu com a lógica tradicional de convocação restrita aos espaços centrais e institucionais, optando por uma atuação descentralizada, presencial e territorializada, na qual os representantes do poder público se deslocaram até os locais onde a população vive, trabalha e acessa os serviços de saúde.

Esse processo exigiu planejamento logístico, articulação intersetorial e compromisso político, uma vez que implicou a realização de reuniões em horários acessíveis, em equipamentos públicos e sedes comunitárias, localizados nos próprios territórios e com metodologias adequadas à escuta coletiva.

A construção participativa não se limitou à divulgação das etapas, mas envolveu a explicação do papel das conferências, o esclarecimento sobre os eixos temáticos nacionais e estaduais e a valorização da fala popular como elemento central do processo deliberativo.

7. AS PRÉ-PLENÁRIAS DISTRITAIS:

7.1 Objetivos das Pré-Plenárias

¹⁶ <https://www.facebook.com/share/p/1DF3gh8EBd/>

¹⁷ <https://www.facebook.com/share/1BzmerxtFy/>



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

As pré-penárias distritais tiveram como objetivo principal garantir a participação efetiva da população no processo preparatório, permitindo que as discussões sobre saúde pública partissem das realidades locais e não apenas de diagnósticos técnicos centralizados.

Buscou-se, com isso: ampliar o alcance territorial do debate; promover a escuta qualificada das demandas da população; estimular o protagonismo dos usuários do SUS; e, fortalecer o vínculo entre comunidade, Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Organização e Metodologia

As reuniões preparatórias foram realizadas conforme o calendário, locais e horários definidos no Decreto Municipal de Convocação, assegurando publicidade, previsibilidade e transparência ao processo.

DISTRITO	DIA	HORA	LOCAL
CALIFÓRINIA	23/06/2026	17 ÀS 19h	Rua B, nº 70, Vale dos Ipês, Califórnia, Barra do Piraí-RJ
DORÂNDIA/VARGEM ALEGRE*	23/06/2026	17 ÀS 19h	Comunidade Nossa Senhora da Conceição, Vila Maia, Rua Sete de Setembro, 130 - Dorândia Barra do Piraí-RJ
SÃO JOSÉ DO TURVO	25/06/2026	09 ÀS 11h	ESF SÃO JOSE DO TURVO - LUIS PAULO CARRARO, Rua Ulisses Dias Valente, 1410, São José do Turvo, Barra do Piraí-RJ
IPIABAS	25/06/2026	17 ÀS 19h	Casarão de Ipiabas, Rua Vereador José Alves Pegas - Ipiabas, Barra do Piraí - RJ, 27170-000 Barra do Piraí-RJ

**A reunião preparatória dos distritos de Vargem Alegre e Dorândia ocorreram de forma conjunta, na Vila Maia, como forma de unidade.*

Cada pré-penária foi organizada de modo a apresentar os objetivos da Plenária Ampliada; contextualizar a 18ª Conferência Nacional de Saúde e a 10ª Conferência Estadual; promover o debate aberto sobre os eixos temáticos; registrar demandas, propostas e percepções da população local, e a eleição de um representante distrital que assumisse a responsabilidade de ir até a Plenária Ampliada defender as propostas aprovadas na pré-penária do seu respectivo distrito.

A metodologia adotada privilegiou a fala aberta, o diálogo horizontal e a construção coletiva, evitando intervenções excessivamente técnicas que pudessem inibir a participação popular.

7.3 Territorialização: periferias e zona rural

Um dos aspectos mais relevantes do processo foi a realização das pré-penárias em todos os distritos do município, incluindo áreas periféricas e a zona rural, historicamente menos presentes nos espaços centrais de decisão.

Esse deslocamento físico e simbólico do poder público até os territórios representou um gesto concreto de reconhecimento das desigualdades socioespaciais existentes e da necessidade de enfrentá-las também por meio da política de participação social.





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

Nas reuniões realizadas nesses territórios, emergiram demandas relacionadas ao acesso aos serviços de saúde; à organização da rede de atenção; às condições de transporte e deslocamento; à valorização dos trabalhadores da saúde; e, às especificidades do cuidado em áreas rurais.

7.4 Escuta Popular e Sistematização das Demandas

As contribuições colhidas nas pré-penárias foram devidamente registradas em relatórios próprios (em anexo) e sistematizadas, servindo de base para a organização dos debates na Plenária Ampliada.

18ª Conferência Nacional de Saúde
1ª PLENÁRIA AMPLIADA DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Relatório da participação da comunidade municipal nos debates a municipal
(p. 01)

• Proposta 2 (Âmbito Estadual/Nacional):

1) Implantação do Conselho Municipal de Saúde para que em conjunto com o Conselho Estadual e Federal de Saúde, possam atuar em um sistema integrado de planejamento da saúde municipal, visando a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, a ampliação da rede de atenção, a valorização dos trabalhadores da saúde, a melhoria da gestão da saúde, a melhoria da infraestrutura da saúde, a melhoria da acessibilidade da saúde, a melhoria da qualidade da atenção, a melhoria da qualidade da gestão, a melhoria da qualidade da infraestrutura, a melhoria da qualidade da acessibilidade, a melhoria da qualidade da atenção, a melhoria da qualidade da gestão, a melhoria da qualidade da infraestrutura, a melhoria da qualidade da acessibilidade.

2) Atribuição de um representante municipal no Conselho de Saúde do Estado, para que possa atuar em conjunto com o Conselho Estadual e Federal de Saúde, visando a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, a ampliação da rede de atenção, a valorização dos trabalhadores da saúde, a melhoria da gestão da saúde, a melhoria da infraestrutura da saúde, a melhoria da acessibilidade da saúde, a melhoria da qualidade da atenção, a melhoria da qualidade da gestão, a melhoria da qualidade da infraestrutura, a melhoria da qualidade da acessibilidade.

3. Representante do distrito eleito para a Etapa Municipal:

• Nome/Segmento/Contato:
Iranira Aparecida Moura da Silva - (24) 4946-1034

Assinatura da Comissão presente:
[Assinatura]

Esse processo garantiu que as falas da população não se perdessem, mas fossem incorporadas como subsídio real às discussões dos grupos temáticos, conferindo legitimidade e densidade social às propostas formuladas posteriormente.



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

1

- Dia: 23/06 – Terça-feira
- Hora: 17h às 19h
- Local: Rua B, nº 70, Vale dos Ipês, Califórnia.

CALIFÓRNIA

PROPOSTAS NO ÂMBITO NACIONAL

1. Revisão da Política de Assistência Farmacêutica e dos fluxos de dispensação de medicamentos;
2. Construção de um núcleo de regulação em distrito localizado a aproximadamente 20 km da regulação central do município, considerando as dificuldades de acesso enfrentadas pela população local;
3. Desburocratização dos trâmites para acesso aos direitos em saúde, com a promoção de maior transparência no sistema de regulação para os usuários; e
4. Pactuação, no âmbito municipal, do Programa Mais Especialistas, de forma a contemplar a realização de cirurgias, exames e consultas atualmente represados em filas de regulação.

8. O MOVIMENTO CENTRÍPETO: DO TERRITÓRIO À PLENÁRIA:

O conjunto das pré-plenárias distritais produziu um movimento que pode ser caracterizado como centrípeto, no qual as demandas, inquietações e propostas da população fluíram dos territórios para o espaço deliberativo municipal.

8.1 Registros do Distrito da Califórnia:

1ª PLENÁRIA AMPLIADA DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

13ª Conferência Nacional de Saúde

23/06 (TERÇA-FEIRA)

CALIFÓRNIA

17H ÀS 19H

RUA B, Nº 70, VALE DOS IPÊS, CALIFÓRNIA

DORÂNDIA E VARGEM ALEGRE

(REUNIÃO CONJUNTA)

17H ÀS 19H

COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 130, VILA MAIA, DORÂNDIA

Barra do Piraí/RJ

26

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO garante autenticidade deste documento visualizado diretamente no portal www.barradopirai.rj.gov.br



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 – Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265



8.2 Registros dos Distritos de Dorândia e Vargem Alegre:

1ª PLENÁRIA AMPLIADA DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

15ª Conferência Nacional de Saúde

23/06 (TERÇA-FEIRA)

CALIFÓRNIA

17H ÀS 19H

RUA B, Nº 70, VALE DOS IPÊS, CALIFÓRNIA

DORÂNDIA E VARGEM ALEGRE

(REUNIÃO CONJUNTA)

17H ÀS 19H

COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 130, VILA MAIA, DORÂNDIA





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 – Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265



8.3 Registros do Distrito de São José do Turvo:





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265



8.4 Registros do Distrito de Ipiabas:





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265



A Plenária Ampliada, realizada em 27 de junho de 2026, não surgiu, portanto, como um ponto de partida, mas como o ponto de convergência de um processo coletivo previamente amadurecido nos distritos, bairros e comunidades.

Esse movimento fortaleceu o papel do Conselho Municipal de Saúde como instância de mediação entre Estado e sociedade, ao mesmo tempo em que reafirmou a Secretaria Municipal de Saúde como agente ativo na promoção da democracia participativa.

Ao final desse percurso, a Plenária Ampliada consolidou-se como expressão legítima da vontade coletiva, construída a partir da base territorial do município e orientada pelos princípios do SUS, da democracia e da soberania.

9. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA PLENÁRIA MUNICIPAL AMPLIADA:

A organização institucional da 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde de Barra do Piraí foi concebida de modo a assegurar ordem, transparência, legitimidade e ampla participação, respeitando rigorosamente o arcabouço normativo previamente aprovado.

A condução dos trabalhos coube à Comissão Organizadora e Eleitoral, instituída pela Resolução nº 010/2026 do Conselho Municipal de Saúde, atuando em articulação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde. Essa estrutura garantiu a separação clara entre as funções organizativas, deliberativas e eleitorais, evitando conflitos de competência e assegurando segurança jurídica a todas as decisões tomadas.

Foram definidos previamente o local da realização da Plenária; o horário de início, fixado pontualmente às 13 horas; a composição da mesa de abertura; a metodologia de funcionamento dos grupos de trabalho; os critérios para apresentação, discussão e aprovação das propostas; as regras para o processo eleitoral de delegados.



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

Todo esse conjunto de definições foi amplamente divulgado, garantindo previsibilidade e permitindo que os participantes se organizassem para acompanhar integralmente os trabalhos.

10. CRONOLOGIA DETALHADA DO DIA 27 DE JUNHO DE 2026:

10.1 Credenciamento e acolhimento

No dia 27 de junho de 2026, a partir do início do período de credenciamento, os participantes foram acolhidos no CIEP 287 – Prof.^a Angelina Teixeira Netto Syim, espaço escolhido por sua localização estratégica e capacidade de receber com dignidade e acessibilidade os delegados, convidados e demais participantes.



O credenciamento permitiu a confirmação da presença dos delegados e convidados, assegurando a organização do processo deliberativo e eleitoral.

10.2 Abertura oficial da Plenária

Pontualmente às 13 horas, conforme estabelecido no Regimento Interno e no Decreto de Convocação, teve início a 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde de Barra do Piraí-RJ, com a leitura do Regimento Interno aprovado pela Resolução CMS 011/2026.



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 – Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265



A mesa de abertura foi composta por autoridades representativas do poder público e do controle social, simbolizando a natureza democrática e institucional do evento, além dos membros da Comissão Organizadora e Eleitoral. Compuseram a mesa, além do Presidente da Plenária, Sua Excelência, o Vice-prefeito municipal e Secretário Municipal de Saúde, Dr. Cristiano Gama de Almeida (SD-RJ); o Deputado Federal Lindbergh Farias (PT-RJ); O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí-RJ, Dr. Leonardo Porto da Silva Luiz; a Subsecretária Municipal de Saúde de Barra do Piraí-RJ, Dr^a Livia Mafra; e cada um dos componentes da Comissão Organizadora e Eleitoral. Em suas falas, destacou-se a importância da Plenária como instrumento de fortalecimento do SUS, da democracia participativa e da soberania nacional, em consonância com o tema central do processo conferencial.





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

A abertura também cumpriu papel pedagógico, reafirmando aos participantes o caráter preparatório da Plenária, sua vinculação à 10ª Conferência Estadual de Saúde e a relevância das deliberações a serem construídas coletivamente ao longo do dia.

10.3 Orientações iniciais e encaminhamento dos trabalhos

Após a solenidade de abertura, foram agraciadas com homenagens, a Palestrante, Srª Marluce Chrispim e também a Srª Maria Célia do Nascimento, ambas, conselheiras honorárias do CMS/BP, através do disposto no art. 16 da Lei Municipal 2810/2017. Marluce recebeu das mãos do Prefeito em exercício, Dr. Cristiano Almeida, lindas flores. Maria Célia não pode comparecer, devido a problemas de saúde. Será homenageada no oportuno, em sessão ordinária do CMS.



Após, foi conferida a palavra a Drª Marluce, ex-secretária Municipal de Saúde de Barra do Piraí, Sanitarista formada pela Fundação Oswaldo Cruz, do Rio de Janeiro, com história de militância na defesa do SUS, e com mais de 40 anos de serviço público. Sua fala teve como centro, o tema proposto para a 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser replicado na 10ª CONFES/RJ, e na 1ª Plenária Ampliada em Saúde de Barra do Piraí-RJ. Sua apresentação transcorreu com a maior clareza, competência, coerência, percorrendo ponto a ponto, cada um dos eixos propostos no Regimento Interno, objetivando tanger item a item daquilo que fora abordado pelo CNS no Documento Orientador da 18ª Conferência Nacional de Saúde.



Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº 68 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 – Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265



Após a ovação pública das considerações apontadas pela Dr^a Marluce, foram apresentadas as orientações gerais sobre o funcionamento da Plenária, incluindo: a metodologia dos grupos de trabalho; a divisão dos participantes por eixos temáticos; o papel dos coordenadores e relatores; os critérios regimentais para formulação das propostas, e, a divisão entre servidoras e servidores da SMS e Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde para acompanharem e auxiliarem nos trabalhos dos grupos.

As orientações para os trabalhos das 4 oficinas, que debateram os 4 eixos, foram entregues impressas aos coordenadores e equipe de apoio.

Essas orientações foram fundamentais para garantir unidade metodológica, compreensão coletiva das regras e fluidez dos debates. Após orientados, todos foram encaminhados para um delicioso *coffe break*.

10.4 Realização dos grupos de trabalho

Na sequência, os participantes foram distribuídos nos grupos de trabalho correspondentes aos quatro eixos temáticos, conforme diretrizes nacionais e estaduais.

Cada grupo contou com coordenação previamente definida, responsável por conduzir os debates; estimular a participação equilibrada dos presentes; assegurar o respeito ao tempo e às regras regimentais; apoiar o relator na sistematização das propostas.



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 – Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265



Os debates transcorreram de forma intensa, plural e respeitosa, refletindo a diversidade de experiências e percepções dos participantes, muitas delas oriundas das discussões realizadas nas pré-plenárias distritais.

10.5 Plenária final e encerramento

Concluídos os trabalhos em grupo, os participantes reuniram-se em plenária final, momento em que foram apresentadas as sínteses dos debates e os encaminhamentos construídos.

Esse espaço permitiu a socialização dos principais pontos discutidos, reforçando a dimensão coletiva do processo e encerrando a Plenária com a reafirmação do compromisso dos participantes com a defesa do SUS e com a continuidade da participação social.

11. METODOLOGIA DOS EIXOS TEMÁTICOS:

A metodologia adotada para os eixos temáticos foi definida em consonância com as orientações da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 10ª Conferência Estadual de Saúde, assegurando alinhamento político e técnico entre as diferentes etapas do processo conferencial.

Os quatro eixos estruturantes orientaram os debates, permitindo a organização temática das discussões e a formulação de propostas de forma objetiva e sistematizada.

Em observância ao art. 10, §3º do Regimento Interno da 10ª CONFES/RJ, cada grupo foi orientado a deliberar sobre 03 (três) propostas de âmbito estadual e mais 02 (duas) propostas de âmbito nacional.

Essa limitação regimental exigiu dos participantes um exercício de priorização e síntese, qualificando o debate e fortalecendo o caráter estratégico das propostas formuladas.



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 – Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

12. SÍNTESE ANALÍTICA DOS DEBATES POR EIXO:

Os debates realizados nos grupos de trabalho revelaram preocupações comuns e específicas, refletindo tanto os desafios estruturais do SUS quanto as particularidades do território barrense.

De forma transversal, destacaram-se a defesa do SUS público, universal e integral; a necessidade de fortalecimento do financiamento da saúde; a valorização dos trabalhadores do SUS; a importância da participação social e do controle social; os desafios impostos pelas desigualdades territoriais e socioambientais.

As contribuições oriundas das pré-plenárias distritais foram constantemente retomadas durante os debates, evidenciando a efetividade do processo preparatório e sua influência direta na qualidade das discussões.

A síntese analítica dos eixos, embora não reproduza integralmente o conteúdo das propostas — que será formalizado em documento específico —, demonstra a coerência entre o processo participativo, os debates realizados e os encaminhamentos construídos coletivamente.

13. PROPOSTAS DELIBERADAS E ENCAMINHAMENTOS:

As propostas deliberadas na 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde de Barra do Piraí-RJ constituem o resultado concreto de um processo coletivo iniciado nos territórios, amadurecido nas pré-plenárias distritais e consolidado nos grupos temáticos da Plenária Ampliada.

Em observância ao art. 10, §3º do Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, cada eixo temático deliberou sobre um número limitado de propostas, de modo a assegurar objetividade, clareza e viabilidade política, sendo:

- 03 (três) propostas de âmbito estadual;
- 02 (duas) propostas de âmbito nacional, por eixo.

13.1 PROPOSTAS APROVADAS NA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL AMPLIADA POR VOTOS DA PLENÁRIA:

• EIXO 1: ÂMBITO ESTADUAL

1. Ampliação do acesso a consultas, exames e cirurgias de competência do Estado e do Governo Federal, com vistas à redução das filas e à garantia da integralidade do cuidado.
2. Criação de uma linha/serviço de cuidados domiciliares integrados com cuidador permanente, para os portadores de necessidades especiais.
3. Implantação de linha de cuidado e fortalecimento dos municípios para o cuidado e tratamento de pessoas portadoras de anemia falciforme e/ou outras doenças hematológicas.



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

- **EIXO 1: ÂMBITO NACIONAL**

1. Revisão da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, especialmente no que se refere à ampliação da relação de medicamentos utilizados em preparo de exames, procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos, viabilizando sua dispensação por profissionais de nível superior devidamente habilitados.
2. Unificação dos sistemas de informação do Ministério da Saúde, de modo que os dados referentes a tratamentos, atendimentos, cirurgias e históricos clínicos sejam integrados em um único sistema.
3. Aumento da carga tributária aplicada às empresas que oferecem serviços de saúde privada.

- **EIXO 2: ÂMBITO ESTADUAL**

1. Aumento de fiscalização no âmbito da federal/ estadual / municipal dos recursos advindos principalmente do âmbito estadual de forma a contribuir para os municípios da região como o de Barra do Piraí, a fim de suprir as demandas na integralidade desses municípios (proposta aglutinada).
2. Criação de centro diagnóstico para o público infanto-juvenil por região de saúde, para ampliar o acesso à saúde e adequação para as crianças portadoras de necessidades especiais.

- **EIXO 2: ÂMBITO NACIONAL**

1. Revisão da Tabela SUS quanto a procedimentos, consultas e exames.

- **EIXO 3: ÂMBITO ESTADUAL**

1. Fortalecimento junto ao Estado para criação de espaço verde e mata reciclável em encostas e margens de rios para amenizar o calor, conter erosões, assoreamento e mitigar enchentes.
2. Melhoria do sistema de saneamento básico estadual e acesso a água potável.

- **EIXO 4: ÂMBITO ESTADUAL**

1. Atualização do Sistema de Regulação da Fila de atendimentos especializados com previsão do tempo médio de espera.
2. Cofinanciamento para fortalecer a Atenção Especializada objetivando viabilizar diagnóstico e tratamento dos usuários.

- **EIXO 4: ÂMBITO NACIONAL**

1. Revisão e Atualização dos valores da Tabela SUS, prevendo o Plano de Cargos e Salário.
2. Fortalecer Estados e Municípios quanto ao financiamento dos custos de diagnóstico e tratamento para os Transtornos do Desenvolvimento.



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 – Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265
14.1 Segmento Usuários:

- Delegada Titular: **REGINA CÉLIA CHAVES.**
- Delegada Suplente: **VÂNIA DE SOUZA NEVES BANDEIRA.**
- Delegado Titular: **MAURILHO DOS SANTOS FILHO.**
- Delegado Suplente: **MAICON COELHO NASCIMENTO GOMES.**

14.2 Segmento Trabalhadores da Saúde:

- Delegada Titular: **RAFAELA BARBOZA ARANTES.**
- Delegado Suplente: **SYDNEY LUIS GONÇALVES FERREIRA.**

14.3 Segmento Gestor/Prestador:

Os representantes do segmento Gestor/Prestador foram designados pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme previsto nas normas vigentes. São eles:

- Delegado Titular: **DANIEL DE PAULA SOUSA.**
- Delegado Suplente: **MICHELE GAMA DO NASCIMENTO.**

14.4 Convidada:

Além dos delegados eleitos, foi registrado 01 convidada oficial, a Srª. **VERA LÚCIA PAULA DOS REIS NOGUEIRA**, aclamada.

Dessa forma, o Município de Barra do Piraí será representado na 10ª CONFES por 04 (quatro) delegados titulares, sendo os suplentes convocados apenas em caso de impossibilidade de participação dos titulares, e, uma convidada.

Todos os nomes das delegadas, delegados constam da Resolução 012/2026, em anexo.

15. AVALIAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO PROCESSO:

A avaliação do processo de realização da 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde de Barra do Piraí-RJ revela um alto grau de maturidade institucional e um compromisso efetivo com os princípios da democracia participativa e do controle social.

O principal diferencial do processo reside na estratégia de territorialização adotada, que rompeu com modelos centralizadores e promoveu um movimento ativo de aproximação entre o poder público e a população.



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

A realização das pré-plenárias em distritos, periferias e zona rural ampliou significativamente o alcance da participação social, qualificando o debate e fortalecendo a legitimidade das deliberações.

Do ponto de vista institucional, destaca-se a atuação articulada entre o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, que assumiram conjuntamente a responsabilidade política e administrativa pela condução do processo, respeitando suas competências próprias e fortalecendo a governança do SUS no âmbito municipal.

A Plenária Ampliada demonstrou, ainda, que a participação social, quando devidamente estimulada e organizada, não constitui obstáculo à gestão pública, mas, ao contrário, representa um instrumento estratégico para a formulação de políticas públicas mais justas, eficazes e alinhadas às necessidades reais da população.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde de Barra do Piraí consolidou-se como um marco institucional na trajetória do SUS no município, tanto pelo conteúdo das propostas deliberadas quanto pelo processo democrático que a sustentou.

A centralidade conferida às pré-plenárias distritais, à escuta popular e à territorialização do debate reafirma a compreensão de que a política pública de saúde deve ser construída a partir da realidade concreta dos territórios, respeitando suas especificidades e desigualdades.

Ao promover um movimento centrípeto — no qual as demandas emergiram da periferia e da zona rural em direção ao espaço deliberativo municipal —, o processo fortaleceu o controle social e reafirmou o compromisso do município com um SUS público, universal, integral e participativo.

17. CONCLUSÃO E MEMÓRIA INSTITUCIONAL:

Este Relatório Final registra não apenas os fatos ocorridos, mas a memória institucional de um processo coletivo, que envolveu planejamento, mobilização social, escuta qualificada e deliberação democrática.

A 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde de Barra do Piraí passa a integrar o patrimônio histórico-político do município, servindo como referência para futuros processos participativos e para o contínuo aprimoramento das políticas públicas de saúde.

O fortalecimento do SUS, da democracia e da soberania nacional, expressos no tema central da Plenária, encontram neste processo uma tradução concreta, construída a muitas mãos, a partir dos territórios e com protagonismo popular.

18. ANEXOS E REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS:

Integram o presente Relatório Final, como anexos e referências:

1. Decreto Municipal de Convocação da 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde;
2. Resolução nº 010/2026 – Instituição da Comissão Organizadora e Eleitoral;
3. Resolução nº 011/2026 – Aprovação do Regimento Interno da Plenária;
4. Resolução nº 012/2026 – Resultado do Processo Eleitoral;



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 – Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

5. Regimento Interno da 1ª Plenária Ampliada de Saúde de Barra do Piraí-RJ;
6. Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
7. Materiais orientadores da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
8. Registros das pré-penárias distritais; e
9. Documentos de apoio utilizados na organização do processo.

Barra do Piraí, 16 de outubro de 2026.

LEONARDO
PORTO DA SILVA
LUIZ

Assinado de forma digital por
LEONARDO PORTO DA SILVA
LUIZ
Dados: 2026.10.16 15:24:08
-03'00'

Leonardo Porto da Silva Luiz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CRISTIANO GAMA DE
ALMEIDA:07644271724

Assinado digitalmente por CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA:07644271724
ID: C=BR, O=CP-Basil, CN=AC COH COMPAHIA OERTIFICADORA
NACIONAL SA, CN=1991990000152, OU=Presidencia, O=Certificado FF
A1, CN=CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA:07644271724
Razão: Eu sou o autor deste documento
Certificado:
Data: 2026.10.16 15:16:58-0300
Fórm PDF Reader Versão: 2024.4.0

Cristiano Almeida

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí
Vice-Prefeito



EDUCAÇÃO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORCULHO DE SER BARRENSE

Secretaria de Educação

AVISO OFICIAL DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Acompanhando o andamento do Processo Consultivo e visando à transparência e à publicidade dos atos administrativos, a Comissão Organizadora torna público o presente comunicado com orientações fundamentais e a relação oficial de chapas com inscrições deferidas as candidaturas aos cargos de Diretor(a) Geral, Diretor(a) Adjunto(a) e Coordenador(a).

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2026.

1. Unidade Escolar: **Creche Municipal José Alberto de Oliveira**

- Diretor(a) Geral: Roberta Pereira dos Santos Vieira
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Nayara de Almeida Guida
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Amanda Natal Pereira dos Santos de Souza

2. Unidade Escolar: **Jardim de Infância Professor Newton Rocha Brandão**

- Diretor(a) Geral: Ana Carla de Souza Alves
- Diretor(a) Adjunto(a): Não houve indicação da chapa
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Pedrina de Fátima dos Santos Menezes
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Adriana da Silva Oliveira

3. Unidade Escolar: **Jardim de Infância Alfredo Mansur Elias**

- Diretor(a) Geral: Aline Maria da Silva Machado
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Mariane Lopes Cardoso Oliveira
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Liliam Maria de Deus Viviani



4. Unidade Escolar: **Jardim de Infância Alfredo Mansur Elias**

- Diretor(a) Geral: Maria Janaina Oliveira da Rosa Eller
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Elma Cássia de Souza Barbosa Rocha
- Coordenador(a) de Turno: Não houve indicação da chapa

5. Unidade Escolar: **Escola Estadual Municipalizada Marieta Vasconcelos Coutinho Coelho**

- Diretor(a) Geral: Sheila Cristina Barbosa Manoel
- Diretor(a) Adjunto(a): Paula Roberta Lemos Cirqueira da Silva
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Kátia Helena Ribeiro de Castro Teixeira
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Valdicéa Oliveira Alves Coelho

6. Unidade Escolar: **CIEP Brizolão 428 Dona Mariana Coelho Municipalizado**

- Diretor(a) Geral: Maellen Cristina de Jesus Silva
- Diretor(a) Adjunto(a): Mônica Faria da Silva Costa
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Cristieley Pedro Francisco Silva
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Não houve indicação da chapa

7. Unidade Escolar: **CIEP Brizolão 428 - Dona Mariana Coelho Municipalizada**

- Diretor(a) Geral: Tainá Maria Martins Carvalho
- Diretor(a) Adjunto(a): Alessandra Peçanha Barbosa (*Sub Judice*)
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Não houve indicação da chapa
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Regina Aparecida da Fonseca Ferreira

8. Unidade Escolar: **Creche Municipal Sementinha do Amanhã**

- Diretor(a) Geral: Vanessa de Oliveira Berni
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Josilaine Nunes de Almeida Oliveira
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Roselaine de Souza Silva

9. Unidade Escolar: **Escola Municipal Mario Mariotini**

- Diretor(a) Geral: Luciene de Oliveira de Souza
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Adriana Lúcia de Oliveira Ferreira
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Carla Letícia Cirqueira de Souza Silva

10. Unidade Escolar: **Escola Municipal Cortines Cerqueira**

- Diretor(a) Geral: Maria Alice de Assumpção Santiago
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Bruna Aparecida Oliveira da Silva
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Rafaela Cristine Silva de Mello

11. Unidade Escolar: **Escola Municipal Cortines Cerqueira**

- Diretor(a) Geral: Alessandra de Souza Silva
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Emanuelle André Silva
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Larissa Neves de Assis

12. Unidade Escolar: **Jardim Escola Ortelina Bichara**

- Diretor(a) Geral: Priscila Moreira da Silva César de Assis
- Diretor(a) Adjunto(a): Aparecida Goretti Francisco Hipólito (*Sub Judice*)
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Vania Lucia Gonçalves Alves Teodoro
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Annye Laurent Pereira Raymundo

13. Unidade Escolar: **Escola Estadual Municipalizada São José do Turvo**

- Diretor(a) Geral: Amanda de Almeida Santos
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno: Fabiana Ventura de Brito Santos

14. Unidade Escolar: **Escola Municipal Miguel Vasconcellos**

- Diretor(a) Geral: Fabíola Rodrigues da Cruz
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Maureen Kathleen Feijo da Silva
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Vivian Regina de Carvalho de Deus (*Sub Judice*)

15. Unidade Escolar: **Escola Municipal América Barbosa da Silva**

- Diretor(a) Geral: Márcia Cristina Ferreira Porto Lima
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Não houve indicação da chapa
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Helaine Cristina Lemos de Souza Paula (*Sub Judice*)

16. Unidade Escolar: **Escola Municipal João de Deus**

- Diretor(a) Geral: Cláudia Antonio Fernandes Machado
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Vanessa Lopes Bueno
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Danielli de Sousa Jesus

17. Unidade Escolar: **Jardim Escola Municipal Mailde Amorim Braga**

- Diretor(a) Geral: Lenise Rapozo Vasti Pinheiro
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Rosângela Andrelino de Oliveira Georgino
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Nirlene Salvador Rosa de Souza

18. Unidade Escolar: **Escola Municipal Manoel Fonseca**

- Diretor(a) Geral: Patrícia Silva de Oliveira Gomes
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno: Rosemary Cristina Ribeiro Fernandes
- Coordenador(a) de Turno: Juliana Silva de Carvalho

19. Unidade Escolar: **Escola Municipal Professor Arlindo Rodrigues**

- Diretor(a) Geral: Gina Fontes dos Santos
- Diretor(a) Adjunto(a): Jessica Monaliza Samuel Monteiro
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Sintia Rodrigues Queiroz Guedes dos Santos
- Coordenador(a) de Turno: Não houve indicação da chapa

20. Unidade Escolar: **Creche Municipal Vereador Heitor Favieri**

- Diretor(a) Geral: Juliana Aparecida de Oliveira Paiva
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Guilherme Ferreira Nascimento
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Ana Paula Ribeiro de Souza

21. Unidade Escolar: **Creche Municipal Vereador Heitor Favieri**

- Diretor(a) Geral: Ana Paula Furtado Cândido
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Não houve indicação da chapa
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Não houve indicação da chapa

22. Unidade Escolar: **Centro Educacional Municipal Monteiro Lobato**

- Diretor(a) Geral: Aurelina de Figueiredo Pereira (*Sub Judice*)
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Maria José Caetano Meireles
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Michele Alves dos Santos Moraes (*Sub Judice*)

23. Unidade Escolar: **Escola Municipal Jorge de Freitas Tinoco**

- Diretor(a) Geral: Aline Cunha de Moraes Confort
- Diretor(a) Adjunto(a): Gabriela Cristina Honorato
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Gabriela da Silveira Trindade Gourito
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Aimara da Silva Castro

24. Unidade Escolar: **Creche Municipal Helena Figner**

- Diretor(a) Geral: Maiara Barbosa Dutra
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Edilene Valéria dos Santos Pinto Ferreira
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Gabriela Viana Dutra

25. Unidade Escolar: **Escola Municipal Amélia de Jesus Lisboa**

- Diretor(a) Geral: Ana Mara Oliveira Xavier Januario
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Ana Cristina Octaviano Januário de Oliveira
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Angelina Maria de Araujo

26. Unidade Escolar: **Escola Estadual Municipalizada Hélio Cruz de Oliveira**

- Diretor(a) Geral: Cíntia Cristina de Oliveira Rodrigues
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Carlos Roberto de Barros
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Beatriz Diogo de Oliveira

27. Unidade Escolar: **CIEP Brizolão 284 Municipalizado Nelly de Toledo Rocha**

- Diretor(a) Geral: Sirlene Pereira Mota Figueira
- Diretor(a) Adjunto(a): Taryne Lima da Silva
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Emelly Aline de Jesus Maia
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Jaqueline Silva Raimundo

28. Unidade Escolar: **Creche Municipal Marilda Pêgas da Silva**

- Diretor(a) Geral: Danielle Anacleto de Lima
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Não houve indicação da chapa
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Alessandra Soares Pinto

29. Unidade Escolar: **Jardim de Infância General Olívio Vieira Filho**

- Diretor(a) Geral: Simone dos Santos Sebastião
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Priscila Lima da Silva
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Ana Lúcia Côrtes da Silva Lugão

30. Unidade Escolar: **Escola Estadual Municipalizada Professor Jehovah Santos**

- Diretor(a) Geral: Renata Maria Augusto
- Diretor(a) Adjunto(a): Ana Cláudia Marchi Moreira de Lima (*Sub Judice*)
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Sueli Moreira Leite
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Vanessa Andrade Santos Pinheiro da Silva

31. Unidade Escolar: **Escola Estadual Municipalizada Professor Jehovah Santos**

- Diretor(a) Geral: Flávia de Oliveira Silva
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Denise Aparecida Nunes
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Rachel da Silva Veiga da Costa

32. Unidade Escolar: **Escola Municipal Professora Anna Casalli de Oliveira**

- Diretor(a) Geral: Millene Silva Fernandes Mariano
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Maisa Trindade de Carvalho Pêgas
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Ana Lucia Braga de Mattos

33. Unidade Escolar: **Escola Municipal Professora Anna Casalli de Oliveira**

- Diretor(a) Geral: Aline dos Santos da Silva
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Não houve indicação da chapa
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Não houve indicação da chapa

34. Unidade Escolar: **Escola Estadual Municipalizada Conde Modesto Leal**

- Diretor(a) Geral: Daiana de Sousa da Silva
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Clarice Cristina Pereira Peres da Silva
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Ana Carolina da Silva

35. Unidade Escolar: **Jardim de Infância Municipalizado Professor Murilo Braga**

- Diretor(a) Geral: Priscila Gonçalves Fernandes
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Ana Paula Valim da Silva
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Cynara Cristina de Souza

36. Unidade Escolar: **Creche Municipal Geraldo Oliveira Lima**

- Diretor(a) Geral: Daniele Cristina dos Santos Pinto Rodrigues
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Teresa Cristina Lourenço de Paula Costa
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Vanice dos Santos Costa

37. Unidade Escolar: **Jardim de Infância Ismael**

- Diretor(a) Geral: Rita de Barros Albino
- Diretor(a) Adjunto(a): Angélica Tereza Paiva Vasconcellos
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Claudia Silva
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Magda de Barros Amante

38. Unidade Escolar: **Escola Municipal Maria de Lourdes Costa Coimbra**

- Diretor(a) Geral: Simone Lima Venancio
- Diretor(a) Adjunto(a): Não se aplica
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Maria Joana Henrique Santiago
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Não houve indicação da chapa

39. Unidade Escolar: Escola Municipal Adma David Chedid (*Sub Judice*)

- Diretor(a) Geral: Raquel de Oliveira
- Diretor(a) Adjunto(a): Geisiele de Oliveira Silva da Cruz
- Coordenador(a) de Turno Manhã: Paula Pereira de Oliveira
- Coordenador(a) de Turno Tarde: Não houve indicação da chapa
- Coordenador(a) de Turno Noite: Não houve indicação da chapa

DELIBERAÇÕES E CONVOCAÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas para o Processo Consultivo, torna públicas as seguintes deliberações e convocações:

I – Nos casos em que não houve indicação de chapa, o(a) gestor(a) / servidor(a) será indicado(a) diretamente pela Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme as diretrizes do processo.

II – Nos casos *sub judice*, convocamos um representante das chapas abaixo para esclarecimentos e orientações:

1. CIEP Brizolão 428 – Dona Mariana Coelho (Municipalizado) – Diretor(a) Geral: Tainá Maria Martins Carvalho;
2. Jardim Escola Ortelina Bichara;
3. Escola Municipal Miguel Vasconcellos;
4. Escola Municipal América Barbosa da Silva;
5. Centro Educacional Municipal Monteiro Lobato;
6. Creche Municipal Marilda Pêgas da Silva;
7. Escola Estadual Municipalizada Professor Jehovah Santos – Diretor(a) Geral: Flávia de Oliveira Silva;
8. Escola Municipal Professora Anna Casalli de Oliveira;
9. Escola Estadual Municipalizada Conde Modesto Leal;
10. Escola Municipal Adma David Chedid.

III – Período: de 22 de outubro de 2026 até às 17h **PRESENCIAL** ou por **email: consultapublicabp2026@gmail.com**

COMISSÃO ORGANIZADORA
2027 - 2029

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LOPES
Data: 21/10/2026 16:16:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>